

LEI MUNICIPAL Nº 337/2022.

Jucás/CE, 21 de fevereiro de 2022.

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO PISO SALARIAL MÍNIMO PARA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUCÁS**, no uso de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica Municipal, FAZ saber que a Câmara Municipal de Jucás a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica definido em **R\$ 1.212,00** (mil e duzentos e doze reais) o piso salarial mínimo a ser pago, a partir de 1º de janeiro de 2022, aos servidores efetivos do Município de Jucás que cumpram jornada de 40 (quarenta) horas semanais, em conformidade com o definido para o salário mínimo em âmbito nacional.

Parágrafo Único – O valor diário do mínimo corresponderá a R\$ 40,40 (quarenta reais e quarenta centavos) e o valor hora a R\$ 5,51 (cinco reais e cinquenta e um centavos)

Art. 2º. As despesas decorrentes desta lei serão suportadas por dotações próprias, consignadas no orçamento corrente, podendo ser suplementadas se necessário, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2022.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS, ESTADO DO CEARÁ, em 21 de fevereiro de 2022.


JOSE EDSONRIVA SOUZA CUNHA
Prefeito Municipal



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Pelo presente venho publicar a **LEI MUNICIPAL Nº 337/2022** que **DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO PISO SALARIAL MÍNIMO PARA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, através de afixação em **FLANELÓGRAFO** na sede desta Prefeitura Municipal de Jucás-CE em **21/02/2022**, para os seus efeitos legais, nos termos da legislação vigente, tendo em vista ausência de diário oficial neste Município.

CIENTIFIQUE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS, ESTADO DO CEARÁ, em 21 de fevereiro de 2022.



JOSE EDSONRIVA SOUZA CUNHA
Prefeito Municipal

